IICA/JIA/Res.369(XI-O/01) 26 novembro 2001 Original: espanhol

## **RESOLUÇÃO Nº 369**

## DATA E SEDE DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA, na Décima Primeira Reunião Ordinária,

## CONSIDERANDO:

Que, segundo o artigo 16 do seu Regulamento, suas reuniões ordinárias são realizadas de dois em dois anos, de preferência no segundo semestre do segundo ano do biênio, e que cabe à Junta definir em cada uma dessas reuniões o lugar e a data provisória para a realização da próxima reunião ordinária, de acordo com os oferecimentos enviados por escrito pelos governos dos Estados membros ao Diretor-Geral;

Que, segundo o artigo 17 do seu Regulamento, cabe à JIA decidir sobre os oferecimentos de possíveis sedes para a realização de reuniões ordinárias, de acordo com o princípio de rodízio e distribuição geográfica; e

Que o Governo da República do Panamá, na Décima Primeira Reunião Ordinária da JIA, ofereceu seu país como sede da Décima Segunda Reunião Ordinária da JIA,

## **RESOLVE:**

- 1. Aceitar e agradecer o generoso oferecimento do Governo panamenho para servir de sede à Décima Segunda Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura (JIA).
- 2. Determinar que a Décima Segunda Reunião Ordinária da JIA seja realizada na cidade de Panamá no segundo semestre de 2003.